



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

EMENTA: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495, CNPJ nº 29.883.721/0001-79, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495, CNPJ nº 29.883.721/0001-79 - RUA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB, neste ato representado pelo Sr. Jose Murilo de Medeiros Silva, CPF nº 068.694.134-95, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO Justificamos o pedido do aditivo de 25% das quantidades dos itens 10, 13, 31, 38, 44 e 45 referente ao contrato de compra e venda de nº 082/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula décima - da alteração e rescisão do contrato "**Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.**"



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1º Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) quantitativos contratados. Vejamos a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO o valor total contratado de **R\$ 144.850,00** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), desta forma fica aditivado o percentual de **25% (Vinte e cinco por cento)** das quantidades nos itens 10, 13, 31, 38, 44 e 45 que corresponde o valor total de **R\$ 21.034,75** (vinte e um mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos itens aditivados, o valor total contratado passa a ser de **R\$ 165.884,75** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco centavos), conforme os quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
10	Emborrachado E.V.A. (verde, pele, vermelho, amarelo, marrom, rosa, laranja, branco).	Und	750	0,98	735,00
13	Envelope Oficio	Und	1.750	0,99	1.732,50
31	Papel cartão (Várias Cores) c/50	Cx	75	9,85	738,75
38	Papel fotográfico c/50	Pcte.	75	19,70	1.477,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

44	Papel officio A4 210x297	Resma	750	21,67	16.252,50
45	Papel officio colorido 100fls.	Pcte.	25	3,94	98,50
Total dos itens R\$:					21.034,75

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel/PB, 25 de outubro de 2019.

Prefeitura de Princesa Isabel
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela Contratante

Jose Murilo M. Silva
Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495
Jose Murilo de Medeiros Silva
Pela Contratada

Testemunhas: 02(duas)

1.

[Signature]
CPF nº 095.191.894-08

2.

[Signature]
CPF nº 095.873.484-43